



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG

Proc. nº 2120/1981 – V Vol.

LEI Nº 4.962 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

“ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA ‘D’ DO INCISO III DO CAPUT DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 4.944, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.”

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - A alínea “d” do inciso III do *caput* do artigo 7º da Lei nº 4.944, de 27 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º -

I -;

II -;

III -;

d) os edifícios poderão ter, no máximo, a Taxa de Ocupação de 50% (cinquenta por cento) da área do terreno;


.....”

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 15 de dezembro de 2010, 134º da fundação da cidade e 63º de sua emancipação Político-Administrativa.


JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal


LÁZARO ROBERTO LEÃO
Secretário Municipal da SEPLAG

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.


JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Diretor do D.A.R.H.